

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de seguro de acidentes pessoais para 119 (cento e dezenove) estagiários, por um período de 12 meses, em atendimento das unidades Sesc Goiás (Capital e Interior). Deverão ser contempladas as coberturas referentes à: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

2. JUSTIFICATIVA

É importante destacar a necessidade da contratação deste serviço, a fim de segurar os estagiários desta instituição em seu deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice e versa, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiário do Sesc Goiás. Atendendo a lei de estágio de número 11.788/2008 que obriga a instituição concedente de estágio a providenciar e contratação de seguro de vida ao estudante. Pela razão o qual a contratação é imprescindível.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Seguro de Vida Coletivo Contra Acidentes Pessoais	01	SVC

3.1. QUADRO DESCRITIVO

Unidade	DESCRIÇÃO	QTD DE VIDAS
Administração Regional	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	6
Sesc Mesa Brasil	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Mesa Brasil	3
Sesc Anápolis	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Anápolis	16

Sesc Campinas	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Campinas	4
Sesc Centro	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Centro	4
Sesc Cidadania	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Cidadania	47
Sesc Façalville	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Façalville	16
Sesc Itumbiara	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Itumbiara	2
Sesc Jataí	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Jataí	2
Sesc Universitário	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ESTAGIÁRIOS COBERTURAS EXIGIDAS: -MORTE (POR ACIDENTE); -INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE; - ESTAGIÁRIOS - FAIXA ETÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS LOCAIS DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO: Sesc Universitário	12

3.2. DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

3.2.1. Para fins de seguro considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como

consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico, e os casos de assistência médica de emergência.

3.2.2. Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal as lesões decorrentes de:

- a) Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- b) Escapamento acidental de gases e vapor.
- c) Sequestro e tentativas de sequestro.
- d) Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

3.2.3. Para fins deste seguro, não se incluem nos conceitos de acidente pessoal:

- a) As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

3.3. DAS COBERTURAS DO SEGURO:

3.3.1. Morte (por acidente): Será pago ao beneficiário do Segurado, em caso de morte, exclusivamente por acidente, a importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para esta cobertura;

3.3.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Será pago ao beneficiário do Segurado, em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, exclusivamente por acidente, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para esta cobertura, mediante comprovação por laudo médico e desde que as lesões sejam incapazes de reabilitação ou recuperação pelos meios disponíveis.

3.4. RISCOS EXCLUÍDOS

3.4.1. Estão excluídas de todas as garantias desde seguro as consequências de:

- a) Atos de agitação, motins, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- b) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- c) Prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à Lei, incluindo nesta a morte perpetrada pelo(s) beneficiário(s) do seguro ou com sua cumplicidade;
- d) As doenças preexistentes, quaisquer sejam as causas, ressalvadas as infecções, septicemia e embolias resultantes de ferimento por acidente;
- e) Tratamento de exame clínico, cirúrgico ou medicamentoso não exigido diretamente pelo acidente;
- f) Direta ou indiretamente quaisquer alterações mentais e fisiológicas consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou substâncias tóxicas;
- g) Parto ou aborto e suas consequências;
- h) Suicídio ou tentativa de suicídio;
- i) Choque anafilático e suas consequências;
- j) Acidente cardiovascular cerebral (AVC) e suas consequências;
- k) Epidemias e pandemias oficialmente declaradas, incluindo a gripe aviária, febre aftosa, malária, dengue, meningite, dentre outras, mas, não se limitando a elas;
- l) Qualquer evento em que tenha havido por parte do segurado e/ou beneficiários:

- I. Inexatidão ou omissão nas declarações do cartão proposta que tenha influenciado na aceitação do seguro;
- II. Inexatidão ou omissão nas declarações constantes na documentação necessária para o pagamento da indenização ou reembolso;
- III. Tentativa ou consumação de fraude ou dolo, ou inobservância das obrigações convencionadas na proposta que originou o seguro;
- IV. Tentativa de impedir ou dificultar qualquer exame ou diligência da seguradora na elucidação do evento.

3.5. DO ESTIPULANTE

3.5.1. O estipulante nos termos da lei é mandatário dos segurados, ficando, pois, investido dos poderes de representação destes perante a seguradora, e, nesta qualidade, receberá todas as comunicações inerentes ao contrato, inclusive alterações dos capitais segurados, bem como inclusões e exclusões de segurados.

3.5.2. Ao estipulante é lícito, antes do início do período de cobertura da apólice, substituir qualquer segurado, mediante comunicação por escrito à seguradora. A alteração produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela Seguradora, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

3.5.3. Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago de acordo com a legislação vigente.

3.6. DOS SEGURADOS

3.6.1. Denomina-se “segurados” estagiários/estudantes, regularmente contratados e incluídos no seguro, durante o vínculo empregatício.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As Contratações dos seguros de vida deverão cobrir os itens descritos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.2. As coberturas contemplarão as cidades informadas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, por qualquer meio de transporte, a partir da saída do segurado, do seu local de residência até a sede da contratada, sem franquia e sem carência.

6.3. A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.

6.4. Na eventual ocorrência de sinistro, a contratada deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela contratante.

6.5. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

6.6. As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 6.5.

-
- 6.7.** O prêmio de seguros será custeado integralmente pelo Sesc/GO.
- 6.8.** A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro imediatamente após a transmissão dos dados dos segurados, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.
- 6.9.** A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para acionamento do seguro via on-line ou telefônica, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta em todas as unidades do Sesc/GO.
- 6.10.** A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h por dia, 7 dias por semana.
- 6.11.** O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários nesta instituição, e deverá possibilitar a exclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- 6.12.** Enviar mensalmente, a contratante o certificado individual do(s) novos(s) segurados.
- 6.13.** Para este serviço, deverá ser emitido apenas 01(uma) apólice coletiva, contemplando as 119 (cento e dezenove vidas).

7. LOCAIS DE FATURAMENTO E ENTREGA DA APOLICE

7.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC GO

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

8.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01(um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto/item semelhante ao deste Termo de Referência. De acordo com o item, o atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- b) Certidão expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, informando que a Seguradora está autorizada a operar no ramo de seguros de Acidentes Pessoais, assim como não se encontra sob o regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta por este órgão.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Entregar o objeto contratado do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.2.** Cabe à contratada garantir ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrências de sinistro no período contratado.
- 9.1.3.** Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.
- 9.1.4.** A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.
- 9.1.5.** As apólices coletivas deverão ser emitidas mensalmente por item, conforme “3. Especificações Técnicas”, mediante ao envio da lista dos estagiários contratado pelo Sesc Goiás.
- 9.1.6.** A Contratada deverá fornecer o modelo de formulário ou lista para o envio das informações dos segurados.
- 9.1.7.** Responder perante o Sesc Goiás por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Sesc Goiás de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 9.1.8.** Comprometer-se a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.
- 9.1.9.** Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.1.10.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.
- 9.1.11.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;

-
- 9.2.2.** O contratante deverá fornecer à contratada, com até 05 (cinco) dias de antecedência da partida dos segurados, todas as informações necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Fornecer à contratada a lista dos estagiários contratados de forma mensal e até o 5 dia útil do mês.
- 9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.2.5.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros na execução do objeto, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3 e das demais normas da contratante.
- 9.2.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 9.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.8.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto deste Termo de Referência tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante
- 9.2.9.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

10. DAS DILIGÊNCIAS

- 10.1.** É facultada a Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instituição do processo, julgadas convenientes, visando a consecução dos objetivos pretendido.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2.** Os valores devem ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, transporte, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3.** A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:
- a)** Número de vidas total (...):
 - b)** Valor mensal total:
 - c)** Prazo de vigência: 12 (doze) meses
 - d)** Valor total (12 meses):

- 12.4. Valor total deve ser expresso em real e por extenso;
- 12.5. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.
- 12.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerada o aceite a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.1, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza
Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, SST
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Ana Paula Cei de Goês
Técnica da Seção de Benefícios, SST
Matrícula: 5264 CPF: 002.098.951-28

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

Chefe da Seção de Benefício, Seg. e Saúde no Trabalho
Matricula 10692 CPF 893.403.371-15

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

José Augusto Silva Costa

Auxiliar administrativo – Seção de Planejamento de Compras

Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe Adjunto - Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção - Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.